

PORTARIA DE CEDÊNCIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437867

PORTARIA N.º 1401/12-SEAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental S/N.º de 15.02.2011, publicado no D.O.E. N.º 31.856, de 16.02.2011 e ainda o Processo n.º **421252/2012**.

RESOLVE:

CEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA**, matrícula n.º **3220699/1**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEAS** para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - 31ª ZONA ELEITORAL/MARACANÁ, a contar de **22/08/2012**, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado De Assistência Social, em 13 de Setembro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA DE TRANSFERENCIA DE GOZO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437876

PORTARIA N.º 1367/2012-SEAS, DE 10 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 15 de fevereiro de 2011, publicado no DOE n.º 31856, de 16 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **JOICELY OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º **54190387/1**, lotada na **NTI/SEAS**, referente ao exercício de **2010/2011**, concedida através da Portaria n.º **1226/2012-SEAS**, de **17 de agosto de 2012**, publicada no DOE n.º **32225** de **22/08/2012**, de **14/09/2012** a **13/10/2012** para **13/02/2013** a **14/03/2013**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 10 de setembro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA N.º 1411/2012-SEAS, DE 14 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 15 de fevereiro de 2011, publicado no DOE n.º 31856, de 16 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor **PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES**, matrícula n.º **5234794/2**, lotado no **EAPI/SEAS**, referente ao exercício de **2011/2012**, concedida através da Portaria n.º **1226/2012-SEAS**, de **17 de agosto de 2012**, publicada no DOE n.º **32225** de **22/08/2012**, de **03/09/2012** a **02/10/2012** para **05/11/2012** a **04/12/2012**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 14 de setembro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA DE RELOTAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437879

PORTARIA N.º 1404/2012 - SEAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental S/N.º de 15.02.2011, publicado no D.O.E. N.º 31.856, de 16.02.2011.

Considerando o Ofício n.º **323/12 - GAB.SEC./SEAS**

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **RAIMUNDO GONÇALVES LOBO**, matrícula n.º **116181/1**, ocupante do cargo de AG. DE PORTARIA, lotado na DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL para a DIRETORIA DE RENDA E COMBATE A POBREZA - **DRCCP**, a partir de **01/09/2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 13 de setembro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

PORTARIA N.º 1405/2012 - SEAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental S/N.º de 15.02.2011, publicado no D.O.E. N.º 31.856, de 16.02.2011.

Considerando o Ofício n.º **321/12 - GAB.SEC./SEAS**

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **RAQUEL DOS SANTOS SOUZA**, matrícula n.º **55587724/1**, ocupante do cargo de AG. DE PORTARIA, lotado na DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL para a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - **CAD**, a partir de **01/09/2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Assistência Social, em 13 de setembro de 2012.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437885

PORTARIA N.º 1366/2012 - SEAS, de 10 de setembro de 2012.

Nome: ELIZABETE DOS SANTOS MARQUES

Matricula N.º 54186053/2

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Lotação: PSB/DAS/SEAS

Período: 10/12/2012 a 08/01/2013

Triênio: 2009 a 2011

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N.º 1368/2012 - SEAS, de 10 de setembro de 2012.

Nome: ROSIANE CUNHA DE OLIVEIRA

Matricula N.º 54194691/1

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Lotação: CIIC/ SEAS

Período: 01/10/2012 a 30/10/2012

Triênio: 2008 a 2011

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N.º 1369/2012 - SEAS, de 10 de setembro de 2012.

Nome: DÓRIS DE FATIMA OSMAR MOURA

Matricula N.º 54188120/1

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Lotação: DAS/ SEAS

Período: 01/10/2012 a 30/10/2012

Triênio: 2007 a 2010

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N.º 1387/2012 - SEAS, de 11 de setembro de 2012.

Nome: MIRLEY BEATRIZ LOBATO

Matricula N.º 54192751/1

Cargo: PSICÓLOGA

Lotação: CEDPD/SEAS

Período: 01/10/2012 a 30/10/2012

Triênio: 2005 a 2008

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N.º 1388/2012 - SEAS, de 11 de setembro de 2012.

Nome: SÔNIA CRISTINA TROMPS RODRIGUES

Matricula N.º 80845386/1

Cargo: PSICÓLOGA

Lotação: EAPI/DAS/SEAS

Período: 01/10/2012 a 30/10/2012

Triênio: 2006 a 2009

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N.º 1402/2012 - SEAS, de 13 de setembro de 2012.

Nome: RODRIGO BENTES DINIZ

Matricula N.º 54190512/1

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: DRCCP/SEAS

Período: 12/11/2012 a 11/12/2012

Triênio: 2008 a 2011

(30 trinta dias) **LICENÇA PRÊMIO**

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 007/2012- CEDCA-PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 437889

RESOLUÇÃO N.º 007/2012 - CEDCA-PA, DE 05 DE

SETEMBRO DE 2012.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - CEDCA/PA, no uso da competência, que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 5.819, de 11 de fevereiro de 1999, considerando a Assembleia Ordinária realizada em 05 de setembro de 2012.

Considerando Resolução n.º 006/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação das Entidades Não Governamentais no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2012/2014.

Considerando o número insuficiente de entidades que solicitaram inscrição ao referido pleito.

Considerando a necessidade de maior divulgação e mobilização junto às Entidades Não Governamentais paraenses.

Considerando a premência em estabelecer um novo calendário ao processo de escolha,

RESOLVE:

Art. 1.º Redefinir os prazos para o processo de escolha para a representação das Entidades Não Governamentais concernentes à gestão 2012/2014 do CEDCA, conforme disposições seguintes.

Art. 2.º A Assembleia em que se realizará o processo de escolha mencionada no artigo anterior será no dia 14 de novembro de 2012, às 09h00, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém-Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania), sob coordenação de comissão eleitoral do CEDCA.

Da Comissão Eleitoral

Art. 3.º A Comissão Eleitoral elegerá dentre seus pares um presidente, um vice-presidente e secretários, não concorrentes ao pleito, e coordenará todo o processo eleitoral até a posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará.

Art. 4.º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

a) Angelina Falcão Valente /Fundação de Atendimento Socioeducativo/ FASEPA

b) Luiz Miguel Galvão Queiroz/ Secretaria de Estado de Educação/SEDUC

Representantes Não Governamentais:

a) Josenilda Santos Silva/Grupo de Mulheres Brasileiras/GMB

b) João Raimundo Silva Sousa/Movimento República de Emaús/MRE

Art. 5.º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - exame da documentação das entidades Não Governamentais;

II - divulgação de relação das Entidades habilitadas e desabilitadas ao presente processo de escolha seja na condição de candidatas e/ou eleitoras, conforme art. 9.º;

III - análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das Entidades Não Governamentais que requererem revisão.

Da Habilitação

Art. 6.º Poderão habilitar-se ao processo de escolha, na condição de eleitoras e/ou candidatas, as Entidades Não Governamentais que atendam os seguintes requisitos:

a) Âmbito Estadual;

b) Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no art.5.º, § 1.º, do Regimento Interno do CEDCA, serão consideradas de âmbito estadual, aquelas entidades Não Governamentais que abrangem como sua área de atuação, no mínimo, dois Municípios do Estado do Pará.

Art. 7.º O pedido de habilitação das entidades ocorrerá no período de **24 de setembro a 11 de outubro de 2012**, valendo para tanto a data do protocolo ou da postagem via sedex, de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Ata de eleição e da posse da última diretoria;

II - relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão da organização não governamental;

III - cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório civil de pessoa jurídica;

IV - CNPJ da Entidade Não - Governamental.

V - formulário com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§1.º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição de "apenas eleitora" ou de "eleitora e candidata".

§2.º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado e protocolado diretamente à Secretaria Executiva do CEDCA, localizada Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém-Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania), no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

Art. 8.º O pedido de habilitação deverá ser instruído com os originais, ou cópias autenticadas.

Parágrafo único. No caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

Art. 9.º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia **17 de outubro de 2012** e a divulgará a relação das Entidades Não Governamentais habilitadas e desabilitadas no site da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS: www.seas.pa.gov.br.

Parágrafo Único. Serão consideradas inscritas aquelas entidades que já haviam efetuado o pedido de habilitação no prazo estabelecido pela Resolução n.º 006/2012-CEDCA/PA, submetendo-se à análise prevista no caput deste artigo.

Do Recurso

Art. 10. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso até o dia **24 de outubro de 2012**, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no art. 7.º desta Resolução, observada a data de protocolo.

§1.º Somente se admitirá recurso de Entidade Não Governamental no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

§2.º Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão de Eleitoral devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput.

§3.º As decisões da Comissão Eleitoral, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios informados no documento do inciso V do art. 7.º desta Resolução.

§4.º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados até o dia **06 de novembro de 2012** e divulgará do ato de homologação da relação das entidades Não Governamentais habilitadas e desabilitadas no site da SEAS.

Da Assembleia de Eleição e da Mesa Coordenadora

Art. 11. O processo de escolha dos representantes das Entidades Não Governamentais no CEDCA terá início mediante a realização de Assembléia de Eleição, na qual será constituída Mesa Coordenadora dos trabalhos composta por dois membros da Comissão Eleitoral que representam a sociedade civil, com apoio das representações governamentais.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia de Eleição serão publicadas no Diário Oficial do Estado, assim como no site da SEAS, em forma de Resolução do CEDCA.

Art. 12. A Assembleia de Eleição deverá seguir os procedimentos:

a) Abertura da Assembléia pela Presidência da Comissão Eleitoral;

b) Instalação da mesa coordenadora da eleição;

c) Homologação das Inscrições de entidades Não Governamentais habilitadas pela Comissão Eleitoral;

d) Leitura e aprovação do regimento da eleição pela plenária da assembléia.

e) A Mesa coordenadora encaminhará o processo da eleição, seguindo os procedimentos estabelecidos no regimento da eleição.